



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0155/2022

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2022.

Processo nº 5001412-10.2022.4.02.5110,
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **5ª Vara Federal de São João de Meriti**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à **cirurgia do quadril esquerdo** (artroplastia total de quadril esquerdo).

I – RELATÓRIO

1. De acordo com documento médico da “*Unidade de Laudo Médico – ULAUD*” em impresso do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia/INTO (Evento 1_LAUDO7_Página 1), emitido em 06 de janeiro de 2022, pela médica ortopedista e traumatologista , Termo de Consentimento Informado Para Procedimento Cirúrgico do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia/INTO (Evento 1_LAUDO7_Página 2), emitido em 30 de julho de 2021, pelo médico e resultado do exame de ressonância magnética do quadril esquerdo em impresso do Imed Centro Médico e Diagnóstico (Evento 1_LAUDO7_Página 3), realizado em 12 de agosto de 2021 e emitido pela médica radiologista o Autor, 62 anos de idade, apresenta **coxartrose à esquerda**, deambulando com auxílio de muletas e arco de movimento limitado. Ao exame de imagem de ressonância consta alterações, dentre as quais: redução do espaço articular coxofemoral com lesões osteocondrais grosseiras e edema nas facetas e perda de definição labral e osteófitos marginais; pequeno/moderado derrame articular com sinais de sinovite. Sendo emitida guia de internação para **tratamento cirúrgico artroplastia total do quadril esquerdo** com situação aguardando chamado, posição na fila 544.

II - ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;



Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

4. O Anexo XXXIV da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia.

5. A Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia.

6. A Deliberação CIB-RJ nº 1.258 de 15 de abril de 2011 aprova a Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média Complexidade no Estado do Rio de Janeiro.

DO QUADRO CLÍNICO

1. A **coxartrose (artrose do quadril)**¹ é uma doença degenerativa não inflamatória da articulação do quadril que normalmente aparece em pessoas de meia idade ou em idosos. Ela é caracterizada por distúrbios do crescimento ou da maturação na cabeça e colo do fêmur, assim como displasia do acetábulo. Um sintoma dominante é a dor pela sobrecarga de peso ou movimentação².

DO PLEITO

1. A **ortopedia cirúrgica** é a especialidade que utiliza métodos médicos, cirúrgicos e físicos para tratar e corrigir deformidades, doenças e lesões no sistema esquelético, em suas articulações e estruturas associadas³.

2. A **artroplastia de quadril** é uma cirurgia indicada para o tratamento de problemas na articulação coxofemoral, como artrose, artrite reumatoide e outros, em pacientes com idade acima de 60 anos. A articulação pode ser substituída, total ou parcialmente, por uma prótese, para restabelecer sua função, promovendo o movimento e o alívio da dor. A implantação de próteses articulares tornou-se uma cirurgia amplamente

¹ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. DeCS/MeSH. Descritores em Ciências da Saúde. Coxartrose. Disponível em: <https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=23791&filter=ths_termall&q=coxartrose>. Acesso em: 24 fev. 2022.

² BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. Disponível em: <http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=Osteoartrite%20do%20Quadril>. Acesso em: 24 fev. 2022.

³ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. Ortopedia. Disponível em: <http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=ortopedia>. Acesso em: 24 fev. 2022.



utilizada por cirurgiões no mundo inteiro, proporcionando melhor qualidade de vida aos pacientes que, anteriormente, estariam condenados ao leito⁴.

III – CONCLUSÃO

1. Cabe esclarecer que a **artrose** resulta da senescência e consequente destruição progressiva dos tecidos que compõem a articulação, em particular a cartilagem, conduzindo à instalação progressiva de dor, deformação e limitação dos movimentos. A cartilagem articular perde a sua elasticidade, integridade e consistência, e consequentemente também, parte ou totalidade da sua capacidade funcional⁵.

2. Reitera-se que a cirurgia de artroplastia de quadril é uma cirurgia indicada para o tratamento de problemas na articulação coxofemoral, como artrose, artrite reumatoide e outros, em pacientes com idade acima de 60 anos. A articulação pode ser substituída, total ou parcialmente, por uma prótese, para restabelecer sua função, promovendo o movimento e o alívio da dor. A implantação de próteses articulares tornou-se uma cirurgia amplamente utilizada por cirurgiões no mundo inteiro, proporcionando melhor qualidade de vida aos pacientes que, anteriormente, estariam condenados ao leito³.

3. Diante o exposto, informa-se que a **cirurgia do quadril esquerdo** (artroplastia total de quadril esquerdo) **está indicada** ao manejo do quadro clínico apresentado pelo Autor (Evento 1_LAUDO7_Páginas 1 a 3). Sendo a cirurgia requerida compatível com o problema de saúde alegado.

4. No entanto, por se tratar de demanda cirúrgica, cabe a avaliação do médico especialista (cirurgião ortopédico) que realizará o acompanhamento do Autor, e poderá definir a abordagem terapêutica mais adequada ao seu caso.

5. Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), cabe esclarecer que a cirurgia ortopédica demandada **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual constam: consulta médica em atenção especializada, artroplastia total primária do quadril cimentada e artroplastia total primária do quadril não cimentada / híbrida, respectivamente sob os códigos de procedimentos 03.01.01.007-2, 04.08.04.008-4 e 04.08.04.009-2.

6. Para regulamentar o acesso aos procedimentos em ortopedia incorporados no SUS, o Ministério da Saúde publicou a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia, prevendo a organização de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado da Saúde e do Distrito Federal e as Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de redes estaduais e regionais, bem como contando com os Componentes da Atenção Básica, Especializada e das Redes de Atenção em Ortopedia Regional de cada unidade federada.

4ERCOLE, F. F.; CHIANCA, T. C. M. Infecção de sítio cirúrgico em pacientes submetidos à artroplastias de quadril. Revista Latino-Americana de Enfermagem, Ribeirão Preto, v. 10, n. 2, p. 157-65, mar./abr. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rlae/v10n2/10509.pdf>>. Acesso em: 24 fev. 2022.

5CARVALHO, F.M.P. Tratamento da gonartrose em uma abordagem cirúrgica. uBibliorum – Repositório Digital da UBI. Universidade da Beira Interior- Portugal. Disponível em: <<http://ubibliorum.ubi.pt/handle/10400.6/762>>. Acesso em: 24 fev. 2022.



7. Nesse sentido, no Estado do Rio de Janeiro, foi pactuado na Comissão Intergestores Bipartite as Deliberações CIB-RJ n° 561 de 13 de novembro de 2008⁶ e CIB-RJ n° 1.258 de 15 de abril de 2011⁷, que aprovam a **Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média e Alta Complexidade no Estado do Rio de Janeiro**. Assim, o Estado do Rio de Janeiro conta com as unidades habilitadas no SUS para atenção ortopédica e suas referências para as ações em ortopedia de média e alta complexidade no Estado do Rio de Janeiro (**ANEXO I**).

8. O acesso ao serviço habilitado para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁸.

9. De acordo com documento acostado ao processo de Termo de Consentimento Informado Para Procedimento Cirúrgico do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia/INTO (Evento 1_ LAUDO7_Páginas 1 e 2), o Autor foi atendido por tal unidade pertencente ao SUS e habilitada na Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média e Alta Complexidade no Estado do Rio de Janeiro, a saber, **Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO**. Assim, informa-se que é de sua responsabilidade fornecer, ao Requerente, o tratamento cirúrgico ortopédico pleiteado para a sua condição clínica do quadril, ou, no caso de impossibilidade de atendimento da demanda, deverá encaminhá-lo a uma outra unidade de saúde apta a atendê-lo.

10. Destaca-se que em consulta ao site do **Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO**, verificou-se que o Autor se encontra em lista de espera para – quadril, sublista – artroplastia primária não operada e posição em fila número 543º, aguardando chamado⁹(**ANEXO II**).

11. Desta forma, entende-se que a via administrativa está sendo utilizada no presente caso, sem a resolução da demanda até o presente momento.

12. Acrescenta-se que, conforme a informação veiculada pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, a SES-RJ e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio de Janeiro pactuaram pela suspensão de todas as cirurgias eletivas nas unidades da rede pública, a partir de 17 de janeiro de 2021. A medida tem como objetivo evitar a contaminação por COVID-19 de pacientes e profissionais envolvidos nos procedimentos, além de reduzir o impacto do afastamento de cerca de 20% dos profissionais

⁶ Deliberação CIB-RJ n° 561 de 13 de novembro de 2008 que aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/116-cib-2008/novembro/454-deliberacao-cib-rj-n-0561-de-13-de-novembro-de-2008.html>>. Acesso em: 24 fev. 2022.

⁷ Deliberação CIB-RJ n° 1.258 de 15 de abril de 2011 que aprova a Rede De Traumatologia e Ortopedia de Média Complexidade no Estado do Rio De Janeiro. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/73-2011/abril/1384-deliberacao-cib-no-1258-de-15-de-abril-de-2011.html>>. Acesso em: 24 fev. 2022.

⁸ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-control-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 24 fev. 2022.

⁹ INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA – INTO. Lista de Espera para Cirurgia. Disponível em: <<https://sistemas.into.saude.gov.br/internet/fila/Resultado.aspx?p=161140>>. Acesso em: 24 fev. 2022.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

de saúde da rede. A redução do número de doações de sangue foi outro fator que contribuiu com a decisão de suspender as cirurgias eletivas.

13. Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde¹⁰ não foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade do Suplicante – **coxartrose**.

É o parecer.

À 5ª Vara Federal de São João de Meriti, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

TATIANA GUIMARÃES TRINDADE

Fisioterapeuta
CREFITO2/104506-F
Matr.: 74690

MARCELA MACHADO DURAO

Assistente de Coordenação
CRF-RJ 11517
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ: 10.277
ID: 436.475-02

¹⁰MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 24 fev. 2022.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

REDE ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRÁUMATO-ORTOPEDIA

REGIÃO	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTOS	CNES	HABILITAÇÃO
Baixada Litorânea	Cabo Frio	H. Santa Izabel	2278286	STO, STOU
Centro Sul	Três Rios	H. Clínicas N. S. da Conceição	2294923	STO, STOU
	Vassouras	H.U. Severino Sombra	2273748	STO, STOU
Médio Paraíba	Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia	2280051	STO, STOP, STOU
	Volta Redonda	Hospital Municipal São João Batista	0025135	STO, STOP, STOU
Metro I	Duque de Caxias	Cotefil SA/ Hospital Geral	3003221	STO, STOU
	Rio de Janeiro	Hopistal Universitário Gaffre Guinle	2295415	STO, STOP
		HU Pedro Ernesto	2269783	STO, STOP
		HU Clementino Fraga Filho	2280167	STO, STOP
		Hosp. Servidores do Estado	2269988	STO
		Hosp. Geral de Bonsucesso	2269880	STO, STOU
		Hosp. Geral Andaraí	2269384	STO, STOP, STOU
		Hosp. Geral Ipanema	2269775	STO
		Hosp. Geral Lagoa	2273659	STO, STOP
		Hosp. Miguel Couto	2270269	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Salgado Filho	2296306	STO, STOU
		Hosp. Lourenço Jorge	2270609	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Jesus	2269341	STOP
		Hosp. Municipal Souza Aguiar	2280183	STO, STOU
INTO	2273276	Centro de Refer.		
Metro II	Niterói	H.U. Antônio Pedro	0012505	STO, STOP, STOU
	São Gonçalo	Clínica São Gonçalo	2696851	STO, STOP, STOU
Norte	Campos	Hosp. Plantadores de Cana	2298317	STO, STOU
	Campos	Hosp. Beneficência Portuguesa	2287250	STO, STOU
	Macaé	Hospital Municipal de Macaé	5412447	STO, STOP, STOU
Noroeste	Itaperuna	Hosp. São José do Avaí	2278855	STO, STOU
Serrana	Petrópolis	Hosp. Santa Teresa	2275635	STO
	Teresópolis	Hosp. das Clínicas de Teresópolis	2297795	STO, STOP, STOU
STO: Serviço de Traumatologia e Ortopedia – deve prestar assistência integral e especializada a pacientes com doenças do Sistema músculo-esquelético.				
STOP: Serviço de Traumatologia e ortopedia Pediátrica (até 21 anos) – deve prestar assistência integral e especializada em doenças do Sistema músculo-esquelético e em pacientes com até 21 anos de idade.				
STOU: Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência – deve prestar assistência especializada de urgência a crianças, adolescentes e adultos com doenças do Sistema músculo-esquelético.				

Deliberação CIB-RJ n° 561 de 13 de novembro de 2008 que aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia.



ANEXO II

Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
MINISTÉRIO DA SAÚDE

Prontuário: 232997
Últim: QUADRIL
Sublista: ARTROPLASTIA PRIMÁRIA NÃO OPERADA
Sexo: MASCULINO
Data da Pesquisa: 24/02/2022 11:21:58
AGUARDANDO CHAMADO

Busca por perfil

Central de Atendimento | Área de Imprensa | Webmail e Extranet

Lista de Espera dos Pacientes do INTO

FLA: QUADRIL - 2359 PACIENTES ATIVOS NA FLA

SUBFLA: ARTROPLASTIA PRIMÁRIA NÃO OPERADA 829 PACIENTES ATIVOS NA SUBFLA					OUTRAS SUBLISTAS		
Aguardando Chamado	Enviado Carta	Realizando Exame	Prontos para Cirurgia	Pendentes			
14 - 348445	354002	253222	209967	249916			

SUBFLAS	M	F	TOT
ARTROPLASTIA DE RECONSTRUÇÃO D...	1	1	2
ARTROPLASTIA PRIMÁRIA NÃO OPERADA	808	510	1418
ARTROPLASTIA DE RECONSTRUÇÃO D...	32	18	50